



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2018

MODALIDADE: Convite Nº. 002/2018

INTERESSADO: Poder Legislativo

1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS-PB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 002/2017 de 02 de Janeiro de 2017, do Excelentíssimo Sr. Presidente, torna Público, e solicita proposta de preço para fornecimento do objeto abaixo especificado.

Na data, hora e local abaixo indicado serão recebidos os envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas, dando-se início, nesta mesma sessão, à abertura dos primeiros e em seguida dos segundos, observados o disposto no inciso II do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

OBS: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia subsequente, independentemente de nova comunicação.

DATA: 19/01/2018

HORA: 09:00 hs.

LOCAL: Sala de licitações desta Câmara Municipal.

2 – A presente licitação, na modalidade Convite, reger-se-á pelas normas da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo participar todas as pessoas físicas e jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições desse instrumento.

3 – DO OBJETO

3.1 – Contratação dos Serviços de Assessoria Administrativa conforme especificações do Anexo I deste Edital.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame, além dos licitantes convidados, os demais interessados devidamente cadastrados no ORC, na correspondente especialidade pertinente ao seu objeto, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório:

Envelope Nº. 01
Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos
Comissão Permanente de Licitação
Licitante:
Ref. CONVITE Nº. 002/2018
Documentação

Envelope Nº. 02
Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos
Comissão Permanente de Licitação
Licitante:
Ref. CONVITE Nº. 002/2018
Proposta



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

4.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

4.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

4.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Presidente da Comissão - Maria Leilane da Silva Andrade. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

4.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo IV.

4.6. É vedada à participação em consórcio.

DOCUMENTOS PARA PESSOA FÍSICA:

a) Habilitação para Pessoas Físicas:

4.2.1 - Documentos Pessoais (CPF e RG);

4.2.2 - Comprovante de Residência;

4.2.3 - Prova de regularidade junto a Fazenda Pública Federal, mediante apresentação de certidão negativa de débitos - CND, ou certidão Positiva com efeitos negativos, expedida pela Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 - Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual onde é sediada a licitante, mediante apresentação da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo;

b) Qualificação Técnica:

4.2.6 - Atestado de Capacidade Técnica.

4.3 - Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, tendo todos seus custos já estabelecidos no valor cotado, e o total da proposta deverá estar cotado por extenso.

4.3.1 - No julgamento das propostas será adotado o critério menor preço global.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “c” deste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

DOCUMENTOS PARA PESSOA JURIDICA:

a) Habilitação Jurídica:

Conforme o caso, consistirá em:

4.3.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4.3.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.3.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

b) Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

4.3.4 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.5 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.6 – Prova de regularidade junto a Fazenda Pública Federal, mediante apresentação de certidão negativa de débitos – CND, ou certidão Positiva com efeitos negativos, expedida pela Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.3.7 – Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do domicílio ou sede do licitante;

4.3.8 – Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;

4.3.9 – Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

4.3.10 – Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei

4.3.11 – Apresentação de Certidão de Falência / Recuperação judicial e extrajudicial.

4.3.12 – Apresentação de Certidão de Execução Fiscal.

c) Qualificação Técnica:

4.3.13 – Atestado de Capacidade Técnica.

(a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

(b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

Das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal 4.3.4 a 4.3.12, mesmo que esta apresente alguma restrição;

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

d) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “c” deste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5 – DO PAGAMENTO

5.1 – As despesas para pagamento do objeto do presente correrão por conta de recursos próprios do Poder Legislativo e será efetuado de acordo com a disponibilidade de recursos, até o final de cada mês conforme a prestação do serviço.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes do presente correrão através da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.001, Funcional Programática: 01.031.001.2001 Elemento de Despesa: 33.90.36.00/33.90.39.00.

7 – DO EDITAL

7.1 Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA
- II – MODELO PARA CREDENCIAMENTO
- III – MODELOS DE DECLARAÇÕES
- IV – MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA
- V – PROPOSTA PADRONIZADA
- VI - MINUTA DO CONTRATO

8 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

8.1 – O proponente deverá apresentar sua proposta acompanhada dos documentos solicitados, devidamente preenchida a máquina, (datilografadas), ou impressas por processo eletrônico, deverão ser apresentadas em duas vias, rubricadas em todas as suas folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente carimbadas e assinadas.

8.2 – A devolução fora do prazo e o não cumprimento de quaisquer das condições acima mencionadas desqualificará a participação do licitante.

8.3 – Eventuais impugnações e recursos, serão processados em obediência ao que prescreve a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

8.4 – Nos preços, deverão já estar incluídas todas as despesas que até então incidam sobre o objeto desta licitação, e o total da proposta deverá estar cotado por extenso.

8.5 – A proposta de preço apresentada deverá ter validade mínima de 20(vinte) dias.

9 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – Os serviços deverão se iniciar após homologação e adjudicação efetuada pelo Poder Legislativo.

10 – DO PRAZO

10.1 – O prazo para realização dos serviços devem ser realizados de forma imediata atendendo todas as condições deste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – A homologação final desta licitação será efetuada pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, após observados todos os trâmites legais pertinentes.

11.2 – Os casos omissos e não previstos em legislação serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

11.3 – Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos no horário de 08h00min as 13h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta feira, na sala da CPL.

Riacho dos Cavalos-PB, 12 de Janeiro de 2018.

A Comissão

Maria Leilane da Silva Andrade
Presidente da CPL

Maria Inez Barbosa dos Santos
Membro da CPL

Alberto Nóbrega de Almeida
Membro da CPL



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação: Contratação dos Serviços de Assessoria Administrativa conforme especificações do Anexo I deste Edital, cujo objeto e condições vão adiante especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	<i>✓ Orientação nos procedimentos e formulação de atos administrativos diversos;</i> <i>✓ Orientação técnica sobre procedimentos licitatórios;</i> <i>✓ Orientação técnica junto ao setor de pessoal</i>	MÊS	11	2.620,00	28.820,00

2.0 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

3.0 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 - A realização dos Serviços deverão ocorrer dentro do prazo estabelecido no Edital (que é Imediata), e atender integralmente o objeto da presente licitação (Contratação dos Serviços de Assessoria Administrativa conforme especificações do Anexo I deste Edital).

3.2 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao ORC os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do ORC.

3.4 - Emitir Nota Fiscal Eletrônica de Serviços mensalmente conforme realização da prestação do serviço.

3.5 - Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

4.0 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0 – MODELO DA PROPOSTA

5.1 - É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta este instrumento convocatório.

Riacho dos Cavalos-PB, em 12 de Janeiro de 2018.

Atenciosamente,

Maria Leilane da Silva Andrade
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ANEXO II

C R E D E N C I A M E N T O

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr(a)._____ portador(a) da Cédula de Identidade com RG n°._____, para participar em procedimento licitatório, consistente na **Carta Convite de nº 002/2018**, que está sendo realizada pela Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos, Estado da Paraíba, podendo o credenciado apresentar propostas, fazer impugnações, defesas nas que tiver contra, apresentar recursos, renunciar a prazo recursal e praticar, enfim, todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da credenciante.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome Completo e Assinatura do Representante Legal da Proponente



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: CONVITE Nº 002/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PROPONENTE
CNPJ / CPF

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ANEXO IV

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: CONVITE Nº 002/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PROPONENTE

CNPJ / CPF

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem como ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ANEXO V

PROPOSTA

REF.: CONVITE Nº 002/2018

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/01/2018 às 09:00 hs.

OBJETO: Contratação dos Serviços de Assessoria Administrativa conforme especificações do Anexo I deste Edital.

Nos termos do Objeto acima suscitado venho aqui apresentar a nossa proposta para o serviço especificado, conforme discrimino.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	✓ <i>Orientação nos procedimentos e formulação de atos administrativos diversos;</i> ✓ <i>Orientação técnica sobre procedimentos licitatórios;</i> ✓ <i>Orientação técnica junto ao setor de pessoal</i>	MÊS	11		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____ ()

FORMA DE PAGAMENTO:

VALIDADE DA PROPOSTA:

CIDADE: _____, **UF:** _____

Licitante



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº /2018- CPL

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER LEGISLATIVO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB, E _____.

O PODER LEGISLATIVO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça Aristides Batista da Mota, S/N, Centro, Riacho dos Cavalos/PB, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.232.555/0001-27, neste ato representado pelo Presidente o Sr. Avany José de Sousa, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF sob nº 041.566.764-04, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, com endereço a _____, _____, _____, _____, _____, inscrito no CNPJ: sob o nº _____, neste ato representada por _____, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado a _____, doravante denominado CONTRATADO resolvem firmar o presente CONTRATO decorrente da Modalidade Convite nº 002/2018, regido pela Lei Federal Nº. 8.666/93 de 21 de Fevereiro de 1993 e alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO

O presente Contrato tem por objetivo a Contratação dos Serviços de Assessoria Administrativa conforme especificações do Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de ___ de _____ de 2018 a ___ de _____ de 2018, podendo o mesmo ser prorrogado conforme Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

O valor deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ _____ () mensais, totalizando a importância de R\$ _____ () global.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As despesas para pagamento do objeto do presente correrão por conta de recursos próprios do Poder Legislativo e será efetuado de acordo com a disponibilidade de recursos, até o final de cada mês conforme a prestação do serviço.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão através da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.001, Funcional Programática: 01.031.001.2001 Elemento de Despesa: 33.90.36.00/33.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O preço ajustado no presente contrato não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

O CONTRATADO se obriga a realizar o Objeto nas condições especificadas no presente Processo, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

§ 1º– Pelo não atendimento ou qualquer outro ato que possa causar prejuízo ao Contratante, fica sujeito à Contratada às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I a III e IV do art. 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e multa de 10%(Dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral, e estrito à Administração, nos casos enumerados nos incisos IV, V, e XII e XVII do art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93;

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

9.3. Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

9.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei federal Nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Catolé do Rocha-PB para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Riacho dos Cavalos - PB, ___ de _____ de 2018.

Avany José de Sousa
Presidente
CPF: 041.566.764-04

Contratado
CPF/CNPJ

Testemunhas:

1-
CPF:

2-
CPF: